

**LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 28 DE MAIO DE 2004.**  
(Revogada pela Lei nº 1781/2006)

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO DE PEDAGOGA E DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município, com a seguinte classificação:

<b>Nº de Cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Padrão</b>
01	Pedagogo	20 horas semanais	Padrão Ref. Magistério: R\$ 336,61

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos de Provimento Efetivo de Professor, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município, com a seguinte classificação:

<b>Nº de Cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Padrão</b>
02	Professor	20 horas semanais	Padrão Ref. Magistério: R\$ 336,61

**Art. 3º** Os cargos ora criados são regidos pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.370/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** As atribuições dos cargos ora criados são as constantes nos Anexo I e II que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE  
12.361.0047.2024 - Manutenção das Atividades Funcionais do Ensino Fundamental  
3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores  
3.1.90.13.03.02 - RPPS - Professores em Efetivo Exercício

06.03 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEF  
12.361.0047.2028 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação  
3.1.90.11.02.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Professores  
3.1.90.13.03.02 - RPPS - Professores em Efetivo Exercício

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS. Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quatro.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

**[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)**

***Nota: Este texto não substitui o original.***